

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 66ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 11 DE SETEMBRO DE 2025, QUINTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro. Presentes o Senhor Desembargador Lois Carlos Arruda, o Senhor Juiz Jair Araújo Facundes, as Senhoras Juízas Lilian Deise Braga Paiva e Rogéria José Epaminondas Mesquita e o Senhor Juiz Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e quatro minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, a Senhora Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro, declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal, e fez uma breve reflexão sobre a data de 11 de setembro, mencionando sua relevância histórica e as lembranças do ano de 2001, ainda presentes na memória coletiva. Na oportunidade, informou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência – nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. A Senhora Presidente registrou e agradeceu o apoio dos profissionais de Libras que estavam colaborando com os trabalhos. Em seguida, fez sua autodescrição – em observância à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na sequência, registrou as presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte – observada a ordem de antiguidade –, bem como do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos(as). Em seguida, deu por aprovada a Ata da 65ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 9 de setembro de 2025, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Consignou, ainda, as presenças dos assistentes dos Juízes-Membros (ASJUIZ) deste Regional, servidora Maria Clara Silvério e servidores Benjamim Abecassis e Reinaldo Colares, bem como do Senhor Mário Paiva, esposo da Senhora Juíza Lilian Braga, que a acompanhou e prestou auxílio, tendo em vista que a Magistrada se encontra em convalescência, mas fez questão de estar presente para contribuir com a prestação jurisdicional eleitoral.

JULGAMENTO

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600898-85.2024.6.01.0001**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LOIS CARLOS ARRUDA

RECORRENTE: CLARA REGINA DUTRA DA SILVA

ADVOGADA: MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA - OAB/AC3615

ADVOGADA: PAULA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS - OAB/AC6684

RECORRENTE: CLARA REGINA DUTRA DA SILVA

ADVOGADA: MARILIA GABRIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA - OAB/AC3615

ADVOGADA: PAULA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS - OAB/AC6684

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Contas julgadas aprovadas com ressalvas - Pagamento de multa - Candidata - Cargo - Vereadora - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade, para conhecer do recurso interposto. No mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para afastar a aplicação da multa imposta pelo juízo *a quo*, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mantendo a aprovação das contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator. Divergente o juiz Hilário Melo Júnior, que votou negando provimento ao recurso.

Durante os trabalhos da sessão, o relator, Senhor Desembargador Lois Arruda, e o Senhor Juiz Hilário Melo também fizeram suas autodescrições – em observância à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos a serem apreciados, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Lois Arruda cumprimentou, de forma especial, a Senhora Juíza Lilian Braga, destacando ser a primeira participação dela em sessão presencial, após a posse da nova gestão deste TRE. Também saudou a Senhora Juíza Rogéria Mesquita e, em particular, o Senhor Mário Paiva, esposo da Senhora Juíza Lilian Braga. Finalizou agradecendo e desejando boa tarde a todos. A Senhora Presidente informou que estará ausente no período de 16 a 18 da próxima semana, ocasião em que o Senhor Desembargador Francisco Djalma, Membro substituto, será convocado para compor o quórum. Esclareceu que a ausência se deve à convocação da Senhora Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ministra Cármen Lúcia, para compromisso na cidade de Belém-PA, ressaltando que se sentirá bem representada pelos demais Membros e Membras da Corte e pelo Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. Não havendo outras manifestações, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no “plenarinho” (com possibilidade de participação remota), no dia 16 de setembro de 2025, às quinze horas, desejando um bom fim de semana e reforçando a importância do “ócio produtivo”. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e dezenove minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 30/09/2025, às 08:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 07/10/2025, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretário(a)**, em 07/10/2025, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808531** e o código CRC **F44DD10A**.